Diário Oficial do município

novacampina.sp.gov.br

PREFEITURA NOVA CAMPINA

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1323

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Resoluções 7

Portarias 30

Licitações e Contratos 30

Homologação / Adjudicação 30

Extrato 31

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 32

Relatório de Gestão Fiscal 32

Relatório Resumido da Execução Orçamentária 38

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Angelys Jaqueline Souza Bucof

Email: **protocolo@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

DECRETO Nº 4767 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

*"Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**".*

***ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR,** Prefeito do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1341/2025;*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento do Poder Executivo um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.	PODER EXECUTIVO	
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.7400.2700	Manutenção das Atividades Administrativas Gerais	
2427/3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
16.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1010.2061	Equipes Multiprofissionais (e - Multi)	
2425/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
10.301.1040.2210	Estruturação e Fortalecimento do Transporte Sanitário	
2419/3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.000,00
10.301.1040.2212	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	
2420/3.3.90.30.00	Material de Consumo	400.000,00
10.301.1050.2221	Manutenção dos Serviços Administrativos	
2426/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
10.303.1030.2081	Aquisição de Medicamentos - Distribuição Gratuita	
2421/3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita	125.000,00
10.303.1030.2082	Aq. de Medicamentos - Componente Especializado	
2422/3.3.90.30.00	Material de Consumo	125.000,00
10.303.1030.2083	Aquisição de Insumos e Produtos para Saúde	
2423/3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
10.306.1030.2084	Aquisição de Formulas Infantis	
2424/3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00

Artigo 2º - Fica utilizado recurso de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, proveniente da Fonte de Recursos 01 - Tesouro, conforme detalhamento constante do Anexo I

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 16 de setembro de 2026.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município
Conforme Lei Municipal nº 1108/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO I

Decreto n.º 4767/2026

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

	Fonte 91: TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$
	Código de Aplicação 110.0000: Geral.	
(A)	**Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025**	**8.544.000,00**
(B)	**Créditos Especiais e Extraordinários reabertos**	**0,00**
(C)	**Créditos Extraordinários**	**0,00**
	Abertos	0,00
	Em tramitação	0,00
	Valor deste crédito	0,00
(D)	**Créditos Suplementares e Especiais**	**5.177.000,00**
	Abertos	3.647.000,00
	Em tramitação	0,00
	Valor deste crédito	1.530.000,00
(E)	**Outras modificações orçamentárias efetivadas**	**0,00**
(F)	**Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)**	**3.367.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

DECRETO Nº 4768 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

*"Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**".*

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR, *Prefeito do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1341/2025;*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento do Poder Executivo um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.768,00 (oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.	**PODER EXECUTIVO**	
17.	S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	
03.	Coordenação de Educação	
12.306.2010.2290	Alimentar para Crescer - Merenda na Primeira Infância	
1101/3.3.90.30.00	Material de Consumo	74.540,00
12.361.2005.2252	Transporte Escolar - Estrada para o Saber no Ens. Fundamental	
1012/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.228,00

Artigo 2º - Para o atendimento do presente crédito adicional, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Quota do Salário Educação – QSE e PNATE - Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de setembro de 2026.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município
Conforme Lei Municipal nº 1108/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO I
Decreto n.º 4768/2026

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Unidade: 02.17.00 – S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
Fonte 05: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS R$

NATUREZA		2026 LEI ORÇAMENTÁRIA (A)	2026 REESTIMATIVA (B)	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
1.7.1.4.50.0.1.00001	Transferências do Salário – Educação	898.000,00	1.005.040,00	107.040,00
1.3.2.1.01.1.1.00010	Rendimentos – Salário Educação	35.000,00	2.500,00	-32.500,00
Total		**933.000,00**	**1.007.540,00**	**74.540,00**

(D)	Créditos Extraordinários	0
	Abertos	0
	Em tramitação	0
	Valor deste crédito	0
(E)	Créditos Suplementares e Especiais	74.540,00
	Abertos	0,00
	Em tramitação	0,00
	Valor deste crédito	**74.540,00**
(F)	Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(G)	**Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)**	**0,00**

Unidade: 02.17.00 – S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO
Fonte 05: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS R$

NATUREZA		2026 LEI ORÇAMENTÁRIA (A)	2026 REESTIMATIVA (B)	EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
1.7.1.4.53.0.1.00001	PNATE – Progr. Nac. Apoio Transp. Escolar	70.000,00	79.481,23	9.481,23
1.3.2.1.01.1.1.0001	Rendimentos – PNATE	3.000,00	1.746,77	-1.253,23
Total		**73.000,00**	**81.227,23**	**8.228,00**

(D)	Créditos Extraordinários	0
	Abertos	0
	Em tramitação	0
	Valor deste crédito	0
(E)	Créditos Suplementares e Especiais	8.228,00
	Abertos	0,00
	Em tramitação	0,00
	Valor deste crédito	**8.228,00**
(F)	Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(G)	**Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

DECRETO Nº 4769 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

*"Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**".*

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR, *Prefeito do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 1341/2025;*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento do Poder Executivo um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.	**PODER EXECUTIVO**	
16. 01. 10.303.1030.2083 2146/3.3.90.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fundo Municipal de Saúde Aquisição de Insumos e Produtos para Saúde Material de Consumo	 10.000,00

Artigo 2º - Para a abertura do presente crédito, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.	**PODER EXECUTIVO**	
16. 01. 10.301.1050.2221 779/3.3.90.30.00 811/3.3.90.39.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fundo Municipal de Saúde Manutenção dos Serviços Administrativos Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	 8.100,00 1.900,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de setembro de 2026.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município
Conforme Lei Municipal nº 1108/2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cultura, Esporte, Turismo E Lazer De Nova Campina/SP

RESOLUÇÃO Nº 011/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o processo anual de inscrição, classificação, remoção e atribuição de classes e/ou aulas ao pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal de Nova Campina, disciplina a atuação dos docentes excedentes e readaptados, regulamenta a função pedagógica de Professor Auxiliar de Reforço Escolar, estabelece disposições relativas ao Vice-Diretor de Unidade Escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA CAMPINA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º, 11, 12, 13, 14, 23, 24 e 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, especialmente em seu artigo 92, quanto à reabilitação profissional e à indicação das atividades compatíveis com a capacidade funcional do servidor reabilitado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, quanto à valorização dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 239 e 240 da Constituição do Estado de São Paulo, que reconhecem a organização dos sistemas municipais de ensino e estabelecem a responsabilidade

prioritária dos Municípios pela educação infantil e pelo ensino fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 211, de 08 de julho de 1999, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Nova Campina, especialmente quanto às regras relativas às atribuições dos cargos, relotação e readaptação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.241, de 18 de dezembro de 2023, que reorganiza o Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Campina, especialmente seus artigos 60, 65, 66, 67, 69, 71, 80 e 81;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.348, de 27 de abril de 2026, que criou a função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar legalidade, impessoalidade, transparência, continuidade do serviço público, valorização profissional, equidade e qualidade no processo anual de atribuição de classes e/ou aulas, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo anual de inscrição, classificação, remoção e atribuição de classes e/ou aulas aos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Nova Campina obedecerá ao disposto nesta Resolução e na legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Município de Nova Campina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 2º O processo anual de atribuição será coordenado, acompanhado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão Municipal designada por Portaria do Secretário Municipal de Educação.

§ 1º Compete à Comissão assegurar a observância da legislação, da classificação dos docentes, dos campos de atuação, das habilitações e dos demais critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 2º As decisões da Comissão deverão ser formalizadas e registradas, assegurado aos interessados o direito de recurso na forma desta Resolução.

Art. 3º A atribuição de classes e/ou aulas na unidade escolar será realizada pelo Diretor de Escola, com a participação da equipe de suporte pedagógico, observada a classificação, a habilitação profissional, o campo de atuação, a jornada de trabalho, o projeto político-pedagógico e as necessidades da unidade escolar.

§ 1º Na ausência legal do Diretor de Escola, o Vice-Diretor de Unidade Escolar, quando formalmente designado para substituí-lo, poderá praticar os atos administrativos necessários à continuidade do serviço, observadas as atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.348/2026.

§ 2º O Vice-Diretor exercerá suas atribuições sob a supervisão do Diretor de Escola, não se confundindo sua função com o cargo efetivo de Diretor de Escola.

§ 3º A atribuição deverá observar critérios objetivos, vedada qualquer forma de favorecimento pessoal ou discriminação entre docentes.

Art. 4º O processo anual deverá considerar, especialmente:

I – a situação funcional do docente;

II – o campo de atuação;

III – a habilitação específica;

IV – o tempo de serviço;

V – os títulos previstos na Lei Municipal nº 1.241/2023;

VI – a jornada de trabalho;

VII – as necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;

VIII – o projeto político-pedagógico da unidade escolar;

IX – a continuidade e a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único. A distribuição das classes e aulas deverá buscar, sempre que possível, a permanência do docente em sua sede de exercício, nos termos da Lei Municipal nº 1.241/2023.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação publicará no Diário Oficial do Município o edital anual contendo:

I – período de inscrição;

II – documentos necessários;

III – campos de atuação;

IV – critérios de classificação;

V – cronograma;

VI – locais e horários das sessões de atribuição;

VII – procedimentos para apresentação de recursos.

Município de Nova Campina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

§ 1º A inscrição dos docentes poderá ser realizada por meio eletrônico, inclusive pelo sistema administrativo oficial utilizado pelo Município (1Doc).

§ 2º Compete ao Diretor de Escola dar ciência aos docentes da unidade escolar acerca do período de inscrição e das demais etapas do processo.

§ 3º Os docentes afastados ou licenciados deverão ser formalmente comunicados pela unidade escolar quanto à necessidade de participação no processo, quando legalmente exigível.

§ 4º O docente readaptado não participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas enquanto perdurar a readaptação, uma vez que suas atividades serão definidas de acordo com sua capacidade funcional e com o respectivo ato de readaptação.

§ 5º Cessada a readaptação durante o ano letivo, o docente ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação até a próxima atribuição, nos termos do artigo 80 da Lei Municipal nº 1.241/2023.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º Para fins de atribuição de classes e/ou aulas, os docentes serão classificados observando-se a situação funcional, a habilitação, os títulos e o tempo de serviço, na forma estabelecida pelo artigo 66 da Lei Municipal nº 1.241/2023.

Art. 7º A classificação observará:

I – quanto à situação funcional:

a) titulares de cargo efetivo do Município de Nova Campina;

b) docentes contratados por tempo determinado, observada a legislação aplicável.

II – quanto à habilitação:

a) habilitação específica para o cargo;

b) habilitação decorrente da licenciatura do cargo;

c) habilitação em componente curricular decorrente de outra licenciatura, após atendida a jornada dos docentes titulares do respectivo componente.

III – quanto aos títulos:

a) aprovação em concurso público no Município, no campo de atuação, exceto aquele utilizado para ingresso;

b) licenciatura plena;

c) cursos de extensão;

d) mestrado;

e) doutorado;

f) cursos de aprofundamento ou extensão cultural, nos termos da legislação municipal.

IV – quanto ao tempo de serviço:

a) no cargo;

b) no Magistério Público Municipal de Nova Campina;

c) no Magistério Público Estadual de São Paulo.

§ 1º A pontuação observará exatamente os limites e critérios estabelecidos no artigo 66 da Lei Municipal nº 1.241/2023.

§ 2º A data-base para contagem do tempo de serviço será 30 de junho do ano imediatamente anterior ao da inscrição e atribuição.

§ 3º Será aplicado o desconto de pontuação por faltas, nos termos do § 1º do artigo 66 da Lei Municipal nº 1.241/2023.

Art. 8º Em caso de empate na classificação, serão observados, sucessivamente:

I – maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Nova Campina;

II – maior idade;

III – sorteio público, quando persistir o empate.

Art. 9º A classificação provisória e a classificação final serão publicadas no Diário Oficial do Município, observada a ordem decrescente de pontuação.

CAPÍTULO IV
DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO

Art. 10. Para fins de atribuição, os campos de atuação compreenderão:

I – classes, correspondentes à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – aulas, correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental e aos componentes curriculares específicos dos anos iniciais, conforme habilitação e legislação municipal;

III – atividades pedagógicas específicas, projetos e programas educacionais regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A atribuição de aulas ou classes deverá respeitar a habilitação legal do docente.

CAPÍTULO V

DA ORDEM DE ATRIBUIÇÃO

Art. 11. A atribuição observará, conforme o campo de atuação e a habilitação:

I – titulares de cargo no próprio campo de atuação;

II – titulares de cargo em outro campo de atuação, quando legalmente habilitados;

III – Professor Auxiliar de Educação Básica – PAEB, quando cabível;

IV – docentes contratados, observada a legislação vigente.

Art. 12. O docente que, obedecida a classificação, permanecer sem classe e/ou aulas em sua unidade escolar será considerado excedente e ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.241/2023.

§ 1º O docente excedente poderá ser designado para:

I – outra unidade escolar;

II – substituições;

III – projetos/oficinas pedagógicos;

IV – reforço e recuperação da aprendizagem;

V – outras atividades inerentes ou correlatas ao Magistério, observada sua habilitação.

§ 2º A designação deverá ser formalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DAS FASES DE ATRIBUIÇÃO

Art. 13. O processo inicial de atribuição compreenderá:

I – Fase 1 – Unidade Escolar;

II – Fase 2 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Na Fase 1 serão atendidos prioritariamente os docentes classificados na própria unidade escolar, observada sua jornada e habilitação. A atribuição das classes correspondentes ao **2º (segundo) e ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental** deverá observar, prioritariamente, a atribuição a **docentes titulares de cargo efetivo**, pertencentes ao respectivo campo de atuação e que apresentem **perfil pedagógico compatível com as características e necessidades da turma e do ano escolar**.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, considera-se perfil pedagógico compatível, entre outros aspectos, a formação, experiência profissional, atuação anterior, conhecimentos específicos e participação em processos de formação continuada relacionados aos **anos iniciais do Ensino Fundamental**, especialmente às características pedagógicas próprias do 2º e do 5º ano.

§ 2º A atribuição das classes do **2º e do 5º ano** deverá ser realizada **antes da atribuição das demais classes dos anos iniciais**, de modo que somente após o preenchimento dessas classes, observados os critérios de classificação e habilitação, serão atribuídas as demais classes disponíveis.

§ 3º Havendo mais de um docente efetivo com perfil compatível para a mesma classe, será observada a **ordem de classificação estabelecida no processo anual de atribuição de classes e**

aulas, vedada a escolha discricionária em desacordo com a classificação.

§ 4º Na hipótese de inexistência de docente efetivo que reúna os requisitos estabelecidos neste artigo, a classe poderá ser atribuída a outro docente habilitado, observada a ordem de prioridade funcional prevista nesta Resolução e na legislação municipal vigente.

Art. 15. Na Fase 2 serão atendidos os docentes não contemplados integralmente na unidade escolar, observada a classificação geral e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16. As classes e/ou aulas que surgirem em razão de aposentadoria, exoneração, falecimento, afastamento, licença, designação, readaptação ou qualquer outra hipótese legal serão disponibilizadas para atribuição conforme sua natureza e o momento de sua disponibilização.

Parágrafo único. As classes e aulas decorrentes da readaptação de docente serão consideradas vagas para fins de atribuição, conforme determina o *§ 1º do artigo 81 da Lei Municipal nº 1.241/2023.*

CAPÍTULO VII
DO PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - REFORÇO ESCOLAR

Art. 17. Fica regulamentada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a atividade pedagógica temporária de Professor Auxiliar de Educação Básica para Reforço Escolar, destinada ao desenvolvimento de ações sistemáticas de reforço, recuperação e recomposição das aprendizagens.

§ 1º A atividade prevista no *caput* não constitui novo cargo público, não altera o cargo efetivo do servidor e não cria, por esta Resolução, nova vantagem ou gratificação remuneratória.

§ 2º A atividade será exercida por docente que possua habilitação compatível com a etapa e/ou componente curricular atendido, podendo ser atribuída, conforme a necessidade da Rede, a Professor Auxiliar de Educação Básica – PAEB, nos limites de suas atribuições legais.

Art. 18. O Professor de Reforço Escolar terá como atribuições:

I – atuar no reforço e na recuperação das aprendizagens;

II – desenvolver atividades com estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;

III – trabalhar em pequenos grupos, conforme planejamento pedagógico;

IV – desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens;

V – utilizar avaliações diagnósticas e formativas para orientar sua atuação;

VI – registrar as atividades desenvolvidas e os avanços dos estudantes;

VII – atuar articuladamente com o professor regente;

VIII – participar das reuniões pedagógicas pertinentes;

IX – colaborar com o Coordenador Pedagógico na elaboração e acompanhamento dos planos de intervenção;

X – desenvolver outras atividades pedagógicas correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. A indicação dos estudantes para atendimento pelo Professor Auxiliar de Reforço Escolar deverá considerar avaliação diagnóstica, resultados de aprendizagem, registros pedagógicos e demais instrumentos utilizados pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 20. O Professor Auxiliar de Reforço Escolar não substituirá o professor regente, salvo nas hipóteses legais de substituição previstas para o respectivo cargo.

Art. 21. Preferencialmente, poderão ser destinados às atividades de reforço escolar os docentes excedentes ou aqueles cuja jornada possa ser complementada mediante atribuição legal, observada a habilitação e a classificação.

Art. 22. A atividade de Professor Auxiliar de Reforço Escolar deverá integrar o planejamento pedagógico da unidade escolar e ser acompanhada pelo Coordenador Pedagógico e pelo Diretor de Escola.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir programas específicos de reforço e recuperação, estabelecendo metas, períodos de atendimento, instrumentos de avaliação e critérios de acompanhamento.

CAPÍTULO VIII
DOS PROFESSORES READAPTADOS

Art. 23. O docente readaptado não participará da atribuição de classes e/ou aulas enquanto perdurar sua readaptação,

devendo exercer atividades compatíveis com sua capacidade funcional, nos termos do respectivo ato administrativo e do certificado individual de reabilitação.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação definirá as atribuições e o local de exercício do docente readaptado, observados:

I – o certificado individual de reabilitação/readaptação;

II – as limitações funcionais formalmente reconhecidas;

III – a jornada do cargo de origem;

IV – o interesse público;

V – a compatibilidade das atividades com a condição funcional do servidor.

Art. 25. A sede de exercício do docente readaptado poderá ser fixada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – SECETL, mediante ato do Secretário Municipal de Educação.

§ 1º A fixação da sede prevista no *caput* poderá ocorrer quando as atividades compatíveis com a capacidade funcional do servidor forem mais adequadamente desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A alteração da sede de exercício não implicará alteração do cargo efetivo, do vínculo funcional, do vencimento, da jornada ou da situação jurídica decorrente da readaptação.

§ 3º A fixação da sede na Secretaria Municipal de Educação deverá ser formalizada por ato administrativo individual,

contendo, sempre que possível, a indicação das atribuições a serem desempenhadas.

Art. 26. Os docentes readaptados com sede de exercício na Secretaria Municipal de Educação poderão desempenhar, observadas suas limitações funcionais, atividades como:

I – apoio administrativo-pedagógico;

II – organização e atualização de documentos educacionais;

III – apoio à organização de projetos e programas educacionais;

IV – apoio às ações de formação continuada;

V – organização de materiais pedagógicos;

VI – apoio em levantamentos, registros e sistematização de informações educacionais;

VII – apoio aos setores da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – atividades de biblioteca, documentação, arquivo ou tecnologia educacional, quando compatíveis;

IX – outras atividades inerentes ou correlatas ao Magistério e expressamente determinadas pela Secretaria, desde que compatíveis com a capacidade funcional.

Art. 27. É vedada a atribuição ao docente readaptado de atividades incompatíveis com as limitações constantes de seu processo de readaptação.

Art. 28. O docente readaptado cumprirá sua jornada integralmente no local de exercício definido pela Administração, observadas as disposições específicas da Lei Municipal nº 1.241/2023.

Art. 29. O controle de frequência do docente readaptado será realizado no respectivo local de exercício.

§ 1º Quando a sede de exercício for a Secretaria Municipal de Educação, o controle de frequência será realizado pela própria Secretaria.

§ 2º O Diretor de Escola não poderá atribuir ao docente readaptado atividades incompatíveis com seu ato de readaptação ou determinar alteração de sua sede de exercício sem autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30. Cessada a readaptação, o docente retornará ao exercício das atribuições próprias de seu cargo, observadas as regras de atribuição de classes e/ou aulas vigentes.

Parágrafo único. Quando a cessação da readaptação ocorrer durante o ano letivo, serão observadas as disposições do artigo 80 da Lei Municipal nº 1.241/2023.

CAPÍTULO IX
DO VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Art. 31. A função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar será exercida nos termos da Lei Municipal nº 1.348, de 27 de abril de 2026.

Art. 32. A designação para a função de Vice-Diretor será realizada por ato do Secretário Municipal de Educação, mediante processo seletivo interno de caráter classificatório, observados os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.348/2026.

Município de Nova Campina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 33. Poderão concorrer à função de Vice-Diretor os servidores que preencham, cumulativamente, os requisitos legais, especialmente:

I – integrar o quadro efetivo do Magistério Público Municipal;

II – possuir formação compatível com a área educacional;

III – contar com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;

IV – não possuir penalidade disciplinar vigente;

V – não estar vinculado a outro processo seletivo interno realizado pela Secretaria Municipal de Educação, quando houver vedação legal;

VI – não estar ocupando cargo em comissão, nos termos da legislação municipal.

Art. 34. Compete ao Vice-Diretor, sob a supervisão do Diretor de Escola:

I – auxiliar na gestão administrativa e pedagógica da unidade escolar;

II – colaborar na organização da rotina escolar;

III – colaborar no cumprimento do calendário escolar;

IV – acompanhar atividades administrativas e pedagógicas determinadas pelo Diretor;

V – substituir o Diretor nos afastamentos legais ou eventuais, quando formalmente designado;

VI – atuar na gestão administrativa e pedagógica da unidade escolar quando houver determinação da Secretaria Municipal de Educação;

Município de Nova Campina - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

VII – exercer outras atribuições correlatas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35. O Vice-Diretor não substituirá permanentemente o Diretor de Escola, salvo nas hipóteses de afastamento e mediante formal designação.

Art. 36. A função de Vice-Diretor não altera o cargo efetivo do servidor e não gera direito à permanência na função.

Art. 37. O exercício da função de Vice-Diretor observará a gratificação estabelecida no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.348/2026, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento-base, vedada sua incorporação.

Art. 38. A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e interesse da Administração Pública, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.348/2026.

Art. 39. Enquanto estiver no exercício da função de Vice-Diretor, o servidor deverá cumprir a jornada correspondente à função, observadas as regras municipais aplicáveis ao suporte e à gestão escolar.

CAPÍTULO X
DA ATRIBUIÇÃO DURANTE O ANO LETIVO

Art. 40. A atribuição de classes e/ou aulas durante o ano letivo será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 41. As sessões de atribuição serão divulgadas oficialmente, com indicação das classes e/ou aulas disponíveis.

Art. 42. O docente deverá apresentar, quando solicitado, declaração atualizada de horário de trabalho, inclusive em situações de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 43. A acumulação de cargos, empregos ou funções públicas observará o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.241/2023, especialmente quanto à compatibilidade de horários e à possibilidade de deslocamento entre os locais de trabalho.

Parágrafo único. Fica afastada a previsão genérica de limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais anteriormente constante desta Resolução, devendo cada situação de acumulação ser analisada individualmente conforme a Constituição e a legislação municipal.

CAPÍTULO XI
DAS JORNADAS DE TRABALHO

Art. 44. A constituição das jornadas dos docentes observará as jornadas previstas na Lei Municipal nº 1.241/2023.

Art. 45. A ampliação de jornada somente ocorrerá quando atendidos os requisitos legais e após a constituição das jornadas dos docentes titulares.

Art. 46. O docente deverá cumprir integralmente a jornada atribuída, inclusive as horas destinadas ao trabalho pedagógico, conforme a legislação municipal e o respectivo ato de atribuição.

Parágrafo único: Os PAEB's que não tiverem classes/aulas atribuídas deverão cumprir nas Unidades Escolares a sua carga de trabalho sem o computo de HTPI e HTPC, por se tratar de apoio pedagógico externo. Tal opção terá validade até ter classe/aulas atribuídas no decorrer do ano letivo.

CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS

Art. 47. O docente que se considerar prejudicado no processo de inscrição, classificação ou atribuição poderá apresentar recurso administrativo.

§ 1º O recurso deverá ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação ou da ciência do ato.

§ 2º O recurso deverá indicar objetivamente o ato questionado, os fundamentos e, quando cabível, os documentos comprobatórios.

§ 3º O recurso será analisado pela Comissão Municipal ou pela autoridade competente, conforme a matéria.

§ 4º O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão expressa da autoridade competente quando houver risco de prejuízo irreparável ou necessidade de preservação da legalidade do procedimento.

CAPÍTULO XIII
DA REMOÇÃO

Art. 48 – A remoção dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Nova Campina, nos termos dos artigos 69 a 72 da Lei Municipal nº 1.241, de 18 de dezembro de 2023, processar-se-á por concurso de *títulos, por permuta ou ex officio*, observadas as disposições desta Resolução e demais normas aplicáveis.

§ 1º A remoção por concurso de títulos será realizada a pedido do docente, mediante inscrição no processo específico, obedecida a pontuação obtida para sua classificação no processo anual de atribuição de classes e/ou aulas.

§ 2º No concurso de remoção, havendo empate entre os candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Nova Campina;

II – maior nível de formação ou habilitação;

III – maior idade.

§ 3º A remoção por permuta poderá ocorrer entre integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal que ocupem o **mesmo cargo e exerçam atividades idênticas**, mediante requerimento dos interessados, observando-se, obrigatoriamente, o início do ano letivo para a efetivação da nova lotação e do exercício.

§ 4º O servidor readaptado não poderá requerer remoção, enquanto perdurar sua condição de readaptação, nos termos do § 3º do artigo 71 da Lei Municipal nº 1.241/2023.

§ 5º O docente declarado excedente pelo Secretário Municipal de Educação deverá obrigatoriamente inscrever-se no processo de remoção, na forma do § 4º do artigo 71 da Lei Municipal nº 1.241/2023.

§ 6º Considera-se excedente, para os fins deste artigo, o docente que, obedecida a ordem de classificação, permanecer sem

classe e/ou aulas em sua unidade escolar, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.241/2023.

§ 7º O docente excedente que tiver atribuída classe ou aulas livres em outra unidade escolar será considerado automaticamente removido *ex officio* para a respectiva unidade, assegurado o direito de retorno à sede de exercício de origem caso, no prazo de 3 (três) anos, contados do ano em que configurada a condição de excedente, seja aberta nova vaga na unidade de origem.

§ 8º A remoção *ex officio* constitui deslocamento compulsório do servidor de uma sede de exercício para outra, quando o docente ficar sem classe e/ou jornada de aulas em sua sede de exercício e houver vaga disponível em outra unidade escolar.

§ 9º A remoção *ex officio* poderá ocorrer no concurso de remoção ou em qualquer época do ano, quando necessária e conveniente ao interesse público, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.241/2023.

§ 10. O servidor removido *ex officio* terá assegurado o direito de retornar à sede de exercício de origem caso, no prazo de 3 (três) anos, contados de sua remoção, seja aberta nova vaga na respectiva unidade escolar, observado o disposto no § 2º do artigo 72 da Lei Municipal nº 1.241/2023.

§ 11. A remoção deverá preceder o ingresso para investidura de novos cargos da carreira do Magistério, de modo que somente poderão ser oferecidas em concurso público de ingresso as vagas remanescentes após a conclusão do processo de remoção.

§ 12. A lotação e o início do exercício do servidor removido ocorrerão, em regra, no início do ano letivo, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação municipal, especialmente quando o

servidor estiver em gozo de férias, licença ou no exercício de cargo em comissão.

§ 13. A efetivação da remoção será formalizada por ato da Secretaria Municipal de Educação, com a correspondente atualização da sede de exercício e dos registros funcionais do servidor.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Compete à Secretaria Municipal de Educação expedir atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 50. As aulas/classes do Atendimento Educacional Especializado – AEE, poderão ser atribuídas aos professores portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com pós-graduação stricto sensu na área de Educação Especial e/ou outras especializações na área de Educação Especial;

Parágrafo Único - Somente depois de esgotadas as possibilidades de atribuição aos professores e candidatos portadores de habilitação a que se refere o *caput* deste artigo é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos especializados, de notória idoneidade e específicos na área da educação.

Art. 51. Poderá haver desistência de aulas atribuídas, como carga suplementar de titular de cargo ou na carga horária dos docentes contratados, desde que com fundamento.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Constituição Federal, a

legislação federal e estadual aplicável, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério e demais normas municipais.

Art. 53. A aplicação desta Resolução deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, isonomia, transparência e interesse público.

Art. 51. Ficam revogadas as disposições da Resolução SECETL nº 004 e 005, de setembro de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 54. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Campina/SP, 18 de setembro de 2026.

HEBER RODRIGUES DE PROENÇA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Portarias

PORTARIA Nº. 344 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

*"Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº **1 DOC 8501/2026**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina."*

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestora Contratual** a **Sra. Karolina de Oliveira Silva Rodrigues**, portadora do RG n° 55.723.681-2e inscrita no CPF n° 490.126.298-02ocupante do cargo de Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais, e como **Fiscal Contratual** o **Sr. Antonio Carlos dos Santos Junior,** portador do RG nº 55.715.061-9 e inscrito no CPF nº 495.435.648-25, ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação e Imprensa, para atuarem como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo **1DOC nº 8501/2026**, tendo como **objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 80 (oitenta) exemplares semanais de jornal impresso, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega na sede da Prefeitura Municipal de Nova Campina/SP, incluindo a divulgação de atos oficiais e informações de interesse da Administração Pública**.** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2° - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de setembro de 2026.

_____

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº. 345 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

*"Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº **1 DOC 8363/2026**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina."*

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestora Contratual** a **Sra. Karolina de Oliveira Silva Rodrigues**, portadora do RG n° 55.723.681-2e inscrita no CPF n° 490.126.298-02ocupante do cargo de Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais, e como **Fiscal Contratual** o **Sr. Antonio Carlos dos Santos Junior,** portador do RG nº 55.715.061-9 e inscrito no CPF nº 495.435.648-25, ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação e Imprensa, para atuarem como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo **1DOC nº 8363/2026**, tendo como **objeto:** Contratação de empresa para disponibilização e comercialização de pacote de Especial Publicitário na plataforma G1 Itapetininga, destinado à veiculação de conteúdos institucionais do Município de Nova Campina, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2° - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 18 de setembro de 2026.

_____

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.057/2026; Processo Administrativo 1 Doc nº. 6846/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I; vencedores e respectivos valores totais: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, ao valor de R$ (9.740,00); AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 11.195.057/0001-00, ao valor de R$ (370,10); BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.446.719/0001-04, ao valor de (R$ 44.500,00); CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0006-85, ao valor de (R$ 39.189,00); CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0002-20, ao valor de (R$ 12.500,00); CIRÚRGICA PARANAVAI LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.766.874/0001-15, ao valor de (R$ 54.450,00); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, ao valor de (R$ 107.230,00); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, ao valor de (R$ 4.400,00); DAKFILM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.613.881/0001-00, ao valor de (R$ 125.260,00); DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº

02.520.829/0004-93, ao valor de (R$ 99.350,00); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, ao valor de (R$ 13.770,00); FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.004.857/0001-07, ao valor de (R$ 60.651,50); FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.271.474/0001-82, ao valor de (R$ 16.900,00); FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.231.734/0001-93, ao valor de (R$ 25.149,90); INOVAMED HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, ao valor de (R$ 41.993,00); MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, ao valor de (R$ 139.150,00); OCTO FÁRMACO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.404.097/0001-80, ao valor de (R$ 15.123,00); PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.123.417/0001-60, ao valor de (R$ 35.900,00); PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, ao valor de (R$ 50.990,00); R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.968.107/0001-04, ao valor de (R$ 93.700,00); REPRESS DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.948.933/0001-01, ao valor de (R$ 40.790,00); SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.676.108/0001-89, ao valor de (R$ 105.024,50); SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.847.630/0001-10, ao valor de (R$ 410.439,00); SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.206.099/0004-41, ao valor de (R$ 18.690,00). Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Camila Praxedes-Pregoeira - Coordenadoria de Compras e Licitações).

.....

Extrato

Extrato de Aditamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Pregão eletrônico nº 067/2025; Processo Administrativo nº 2138/2025 e contrato nº 064/2025, Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações (Link Dedicado), informa que firmou o Aditivo I prazo, em mais 12 (doze) meses, que passa a findar-se em 18 de setembro de 2027, com reajuste no percentual de 4.64% com base no índice IPCA, correspondendo a R$ 647,19 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), passando o valor contratual total a ser de R$ 14.596,32 (quatorze mil e quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), com a contratada: NOVUM SOLUÇÕES TECNOLOGICAS , inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0001-44 , mantendo as demais condições. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

.....

Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.042/2026; Processo Administrativo nº. 1 Doc 3508/2026; Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES informa que firmou ata de contrato com as seguintes empresas e respectivos valores totais: BRENS CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.747.727/0001-26 ao valor de (R$ 29.778,10); SAMUEL THIAGO MAGALHAES LARA, inscrita no CNPJ nº. 47.334.232/0001-40 ao valor de (R$ 258.411,08), assinado em 11 de SETEMBRO de 2026, vigente por 12(doze) meses. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: Maio a Agosto/2026 - 2º Quadrimestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:45 MFC - **CONAM**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2026		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.557.717,24	20.239.815,42	19.135.735,18	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	19.273.593,77	18.954.741,73	17.838.784,57	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.296.293,99	19.718.359,94	18.390.859,15	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.326.435,46	223.041,45	179.327,24	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	696.264,76	540.576,76	372.747,34	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.284.123,47	1.285.073,69	1.296.950,61	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	**(20.557.717,24)**	**(20.239.815,42)**	**(19.135.735,18)**	**0,00**

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: Maio a Agosto/2026 - 2º Quadrimestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:45 MFC **- CONAM**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.109.715,62	68.473.753,57	69.575.854,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	(1.060.679,26)	(1.095.983,51)	(1.141.465,31)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.049.036,36	67.377.770,06	68.434.389,17	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(30,21)	(30,04)	(27,96)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	81.658.843,63	80.853.324,07	82.121.267,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	73.492.959,27	72.767.991,66	73.909.140,30	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2026		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	241.347,13	241.347,13	241.347,13	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.756.515,04	2.076.648,64	1.164.611,38	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÀRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:43 MFC **- CONAM**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)						
	LIQUIDADAS						
	SET/25	OUT/25	NOV/25	DEZ/25	JAN/26	FEV/26	MAR/26
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.367.717,67	2.362.893,65	2.412.726,91	3.826.358,10	2.807.424,31	2.455.004,30	2.987.392,21
Pessoal Ativo	2.367.717,67	2.362.893,65	2.412.726,91	3.826.358,10	2.807.424,31	2.455.004,30	2.987.392,21
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.069.153,86	2.065.858,61	2.108.486,96	3.252.861,23	2.393.973,30	2.071.728,58	2.533.519,01
Obrigações Patronais	298.563,81	297.035,04	304.239,95	573.496,87	413.451,01	383.275,72	453.873,20
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	86.712,00	95.158,60	96.532,95	159.946,67	138.880,21	75.854,00	73.155,24
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	64.759,38	72.573,84	75.019,05	117.444,49	95.631,14	75.854,00	52.212,86
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	21.952,62	22.584,76	21.513,90	42.502,18	43.249,07	0,00	20.942,38
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.281.005,67	2.267.735,05	2.316.193,96	3.666.411,43	2.668.544,10	2.379.150,30	2.914.236,97

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:43 MFC **- CONAM**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)						
	LIQUIDADAS						
	ABR/26	MAI/26	JUN/26	JUL/26	AGO/26	TOTAL ULTIMOS 12 MESES (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.748.594,68	2.723.227,04	2.394.423,23	4.103.934,53	2.570.961,79	33.760.658,42	0,00
Pessoal Ativo	2.748.594,68	2.723.227,04	2.394.423,23	4.103.934,53	2.570.961,79	33.760.658,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.327.270,03	2.298.263,73	2.394.423,23	3.241.522,07	2.309.938,43	29.066.999,04	0,00
Obrigações Patronais	421.324,65	424.963,31	0,00	862.412,46	261.023,36	4.693.659,38	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	95.310,44	98.396,43	99.354,05	81.358,20	83.112,68	1.183.771,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	74.566,00	79.458,20	80.726,15	63.513,65	64.840,60	916.599,36	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	20.744,44	18.938,23	18.627,90	17.844,55	18.272,08	267.172,11	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	2.653.284,24	2.624.830,61	2.295.069,18	4.022.576,33	2.487.849,11	32.576.886,95	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:43 MFC **- CONAM**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	69.575.854,48	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (artigo 166-A, parágrafo 1, da CF)	1.141.465,31	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (artigo 166, parágrafo 16 da CF)	0,00	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)	945.668,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	67.488.721,17	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	32.576.886,95	48,27
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)	36.443.909,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) =(0,95 x VII) (parágrafo único, artigo 22 da LRF)	34.621.713,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX)=(0,90 x VII) (inciso II do parágrafo 1o. do artigo 59 da LRF)	32.799.518,49	48,60

Nota 1 : Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: Maio a Agosto/2026 - 2º Quadrimestre

LRF, art. 48 - Anexo 6 — Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:38 — MFC **- CONAM**

Receita Corrente Líquida	Valor até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida		69.575.854,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		68.434.389,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		67.488.721,17
Despesa com Pessoal	**Valor**	**% Sobre a RCL Ajustada**
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.576.886,95	48,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.443.909,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	34.621.713,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.799.518,49	48,60
Dívida Consolidada	**Valor até o Quadrimestre de Referência**	**% Sobre a RCL Ajustada**
Dívida Consolidada Líquida	(19.135.735,18)	(28,35)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	82.121.267,00	120,00
Garantias e Valores	**Valor até o Quadrimestre de Referência**	**% Sobre a RCL Ajustada**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.055.565,62	22,00
Operações de Crédito	**Valor**	**% Sobre a RCL Ajustada**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.949.502,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.790.407,24	7,00
Restos a Pagar	**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício**	**Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição de Restos a Pagar Não Processados do Exercício)**
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	0,00	16.674.173,19

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:21 MFC **- CONAM**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.000.000,00	78.115.743,84	12.215.256,30	15,64	46.515.318,26	59,55	31.600.425,58
RECEITAS CORRENTES	67.188.000,00	69.951.803,73	10.786.189,35	15,42	44.404.367,19	63,48	25.547.436,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.301.700,00	6.841.402,40	998.524,68	14,60	4.266.586,13	62,36	2.574.816,27
Impostos	5.810.700,00	6.185.402,40	876.462,35	14,17	3.817.529,03	61,72	2.367.873,37
Taxas	491.000,00	656.000,00	122.062,33	18,61	449.057,10	68,45	206.942,90
CONTRIBUIÇÕES	275.000,00	254.000,00	42.416,70	16,70	169.814,53	66,86	84.185,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	275.000,00	254.000,00	42.416,70	16,70	169.814,53	66,86	84.185,47
RECEITA PATRIMONIAL	2.027.000,00	2.273.590,80	294.242,81	12,94	1.376.726,03	60,55	896.864,77
Valores Mobiliários	1.802.000,00	2.048.590,80	294.242,81	14,36	1.376.726,03	67,20	671.864,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.400,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.400,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.523.400,00	60.526.310,53	9.442.680,97	15,60	38.562.967,75	63,71	21.963.342,78
Transferências da União e de suas Entidades	24.128.000,00	25.036.581,28	4.199.508,37	16,77	16.113.229,70	64,36	8.923.351,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	21.280.400,00	22.558.729,25	3.320.986,82	14,72	13.895.863,93	61,60	8.662.865,32
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.115.000,00	12.931.000,00	1.922.185,78	14,86	8.553.874,12	66,15	4.377.125,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.500,00	55.500,00	8.324,19	15,00	28.272,75	50,94	27.227,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.000,00	27.000,00	3.743,66	13,87	16.913,66	62,64	10.086,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.500,00	4.500,00	300,00	6,67	300,00	6,67	4.200,00
Demais Receitas Correntes	24.000,00	24.000,00	4.280,53	17,84	11.059,09	46,08	12.940,91
RECEITAS DE CAPITAL	8.812.000,00	8.163.940,11	1.429.066,95	17,50	2.110.951,07	25,86	6.052.989,04
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.662.000,00	8.013.940,11	1.429.066,95	17,83	2.110.951,07	26,34	5.902.989,04
Transferências da União e de suas Entidades	7.698.000,00	3.460.000,00	280.000,00	8,09	280.000,00	8,09	3.180.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	964.000,00	4.553.940,11	1.149.066,95	25,23	1.830.951,07	40,21	2.722.989,04
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.000.000,00	78.115.743,84	12.215.256,30	15,64	46.515.318,26	59,55	31.600.425,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.000.000,00	78.115.743,84	12.215.256,30	15,64	46.515.318,26	59,55	31.600.425,58

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:21 MFC **- CONAM**

DÉFICIT (VI)					264.864,60		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.000.000,00	78.115.743,84	12.215.256,30	15,64	46.780.182,86	59,89	31.335.560,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.343.417,13			5.343.417,13		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.343.417,13			5.343.417,13		

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:21 MFC **- CONAM**

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa Pagas até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Brimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.000.000,00	87.475.266,63	10.531.162,34	61.948.781,51	25.526.485,12	13.070.621,37	46.780.182,86	40.695.083,77	45.801.670,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	64.682.208,75	70.022.012,53	10.038.028,30	53.056.050,33	16.965.962,20	12.807.877,28	45.222.669,47	24.799.343,06	44.279.355,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	36.712.272,00	36.070.194,79	6.472.638,75	23.803.133,30	12.267.061,49	6.926.003,25	23.802.806,61	12.267.388,18	23.537.058,24	0,00
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Corrente	27.968.936,75	33.950.817,74	3.565.389,55	29.252.917,03	4.697.900,71	5.881.874,03	21.419.862,86	12.530.954,88	20.742.296,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.267.791,25	17.403.254,10	493.134,04	8.892.731,18	8.510.522,92	262.744,09	1.557.513,39	15.845.740,71	1.522.315,80	0,00
Investimentos	11.265.791,25	17.401.254,10	493.134,04	8.892.731,18	8.508.522,92	262.744,09	1.557.513,39	15.843.740,71	1.522.315,80	0,00
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.000.000,00	87.475.266,63	10.531.162,34	61.948.781,51	25.526.485,12	13.070.621,37	46.780.182,86	40.695.083,77	45.801.670,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.000.000,00	87.475.266,63	10.531.162,34	61.948.781,51	25.526.485,12	13.070.621,37	46.780.182,86	40.695.083,77	45.801.670,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		713.647,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.000.000,00	87.475.266,63	10.531.162,34	61.948.781,51	25.526.485,12	13.070.621,37	46.780.182,86	40.695.083,77	46.515.318,26	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no ultimo bimestre.

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:23 MFC **- CONAM**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	76.000.000,00	87.475.266,63	10.531.162,34	61.948.781,51	100,00	25.526.485,12	13.070.621,37	46.780.182,86	100,00	40.695.083,77	0,00
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa	3.513.228,00	3.513.228,00	756.115,42	1.916.460,71	3,09	1.596.767,29	322.352,43	1.325.373,43	2,83	2.187.854,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento	609.000,00	609.000,00	57.975,84	454.251,00	0,73	154.749,00	89.844,09	347.567,61	0,74	261.432,39	0,00
Administração Geral	4.793.000,00	4.947.638,75	684.286,09	3.731.876,59	6,02	1.215.762,16	844.366,88	3.059.366,69	6,54	1.888.272,06	0,00
Administração de Receitas	678.200,00	678.200,00	0,00	677.200,00	1,09	1.000,00	116.193,34	419.586,37	0,90	258.613,63	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento	90.000,00	150.000,00	24.281,44	86.368,16	0,14	63.631,84	24.281,44	86.368,16	0,18	63.631,84	0,00
Defesa Civil	60.000,00	50.001,00	390,00	28.691,05	0,05	21.309,95	390,00	28.691,05	0,06	21.309,95	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Administração Geral	2.763.558,25	2.763.240,92	413.251,33	1.995.391,22	3,22	767.849,70	503.934,34	1.738.190,78	3,72	1.025.050,14	0,00
Assistência ao Idoso	216.558,25	342.597,90	5.608,60	216.690,66	0,35	125.907,24	33.221,70	145.701,46	0,31	196.896,44	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	231.500,00	402.187,98	68.337,67	304.368,91	0,49	97.819,07	114.884,25	277.181,39	0,59	125.006,59	0,00
Assistência Comunitária	3.161.500,00	3.742.291,42	21.895,00	1.981.421,64	3,20	1.760.869,78	111.255,47	423.858,81	0,91	3.318.432,61	0,00
Serviços Socioassistenciais	51.500,00	165.090,80	32.479,48	143.813,66	0,23	21.277,14	28.601,78	94.627,26	0,20	70.463,54	0,00
Segurança de Renda	882.000,00	882.000,00	119.873,88	468.671,42	0,76	413.328,58	138.838,60	468.671,42	1,00	413.328,58	0,00
SAÚDE											
Atenção Básica	18.783.000,00	20.829.388,87	2.323.226,54	14.845.210,37	23,96	5.984.178,50	3.249.786,70	10.947.012,11	23,40	9.882.376,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.413.000,00	1.924.002,50	258.725,82	1.414.573,92	2,28	509.428,58	286.275,57	998.229,47	2,13	925.773,03	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.403.500,00	1.528.195,00	291.550,26	1.341.205,29	2,17	186.989,71	329.843,89	1.062.203,59	2,27	465.991,41	0,00
Vigilância Sanitária	141.000,00	130.000,00	12.104,64	88.464,65	0,14	41.535,35	18.917,42	71.934,08	0,15	58.065,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	406.000,00	476.467,20	66.682,30	231.594,96	0,37	244.872,24	73.470,11	214.331,09	0,46	262.136,11	0,00
Alimentação e Nutrição	200.000,00	200.000,00	53.954,50	154.985,00	0,25	45.015,00	60.574,70	147.605,20	0,32	52.394,80	0,00
EDUCAÇÃO											
Alimentação e Nutrição	1.394.000,00	1.441.724,21	210.312,85	1.273.452,26	2,06	168.271,95	174.119,72	998.145,87	2,13	443.578,34	0,00
Ensino Fundamental	17.086.946,75	17.720.642,27	2.687.999,56	12.927.183,86	20,87	4.793.458,41	3.312.630,49	11.781.229,02	25,18	5.939.413,25	0,00
Ensino Médio	1.221.000,00	1.221.000,00	0,00	1.088.718,51	1,76	132.281,49	109.331,58	558.490,71	1,19	662.509,29	0,00
Ensino Profissional	271.000,00	272.723,00	29.980,00	269.045,98	0,43	3.677,02	54.250,66	251.674,94	0,54	21.048,06	0,00
Ensino Superior	149.000,00	149.000,00	9.463,44	147.056,36	0,24	1.943,64	25.113,23	120.499,02	0,26	28.500,98	0,00
Educação Infantil	4.836.500,00	9.209.386,20	942.421,87	6.982.261,66	11,27	2.227.124,54	1.092.582,76	3.528.089,66	7,54	5.681.296,54	0,00
Educação Especial	281.000,00	281.000,00	0,00	272.114,76	0,44	8.885,24	45.148,71	166.347,14	0,36	114.652,86	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:23 MFC **- CONAM**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e	13.000,00	8.000,00	0,00	5.769,33	0,01	2.230,67	4.647,90	5.769,33	0,01	2.230,67	0,00
Difusão Cultural	831.000,00	2.122.000,00	118.563,99	1.837.861,05	2,97	284.138,95	196.970,17	1.599.678,20	3,42	522.321,80	0,00
URBANISMO											
Infraestrutura Urbana	2.914.358,25	3.145.450,12	292.590,61	1.706.498,79	2,75	1.438.951,33	525.532,17	1.347.355,07	2,88	1.798.095,05	0,00
Serviços Urbanos	2.870.000,00	3.540.701,00	429.655,24	2.607.281,61	4,21	933.419,39	571.487,49	2.240.018,12	4,79	1.300.682,88	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	63.000,00	53.001,00	0,00	50.200,00	0,08	2.801,00	23.880,00	23.880,00	0,05	29.121,00	0,00
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Urbano	157.000,00	149.201,00	170,35	125.500,66	0,20	23.700,34	13.070,86	114.750,00	0,25	34.451,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental	500.000,00	557.537,98	96.262,41	318.362,46	0,51	239.175,52	46.158,10	208.848,50	0,45	348.689,48	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	16.500,00	16.500,00	0,03	3.500,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
AGRICULTURA											
Extensão Rural	953.000,00	1.085.877,79	248.432,50	755.221,13	1,22	330.656,66	213.066,20	619.741,20	1,32	466.136,59	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	185.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial	40.000,00	29.000,00	0,00	110,18	0,00	28.889,82	0,00	110,18	0,00	28.889,82	0,00
TRANSPORTE											
Transporte Rodoviário	1.759.000,00	2.149.801,00	211.403,97	1.340.059,84	2,16	809.741,16	257.971,84	1.231.190,20	2,63	918.610,80	0,00
DESPORTO E LAZER											
Turismo	129.000,00	51.016,00	2.553,76	12.802,97	0,02	38.213,03	2.586,52	2.720,99	0,01	48.295,01	0,00
Desporto Comunitário	726.674,75	720.674,72	44.112,98	131.540,89	0,21	589.133,83	55.040,26	125.144,74	0,27	595.529,98	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS											
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	150.975,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I + II)	76.000.000,00	87.475.266,63	10.531.162,34	61.948.781,51	100,00	25.526.485,12	13.070.621,37	46.780.182,86	100,00	40.695.083,77	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:23 MFC **- CONAM**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: SETEMBRO/2025 a AGOSTO/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:29 MFC **- CONAM**

ESPECIFICAÇÃO	SET/25	OUT/25	NOV/25	DEZ/25	JAN/26	FEV/26	MAR/26
RECEITAS CORRENTES (I)	7.212.431,11	6.392.632,65	5.960.720,36	8.644.869,18	6.089.890,18	5.274.392,83	7.254.376,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.781,16	533.013,72	445.942,98	472.146,76	208.279,69	281.061,72	772.375,77
IPTU	36.744,25	39.447,86	40.478,23	31.577,37	21.582,25	14.901,45	167.741,53
ISS	291.993,24	174.594,81	120.558,56	117.696,04	106.340,98	130.617,21	192.325,23
ITBI	20,88	123.039,29	0,00	1.316,14	0,00	0,00	510,77
IRRF	153.149,37	147.522,82	248.514,71	280.863,69	64.588,39	109.700,97	239.912,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.873,42	48.408,94	36.391,48	40.693,52	15.768,07	25.842,09	171.885,66
Contribuições	20.771,21	20.792,19	21.532,45	21.185,05	979,70	39.152,60	23.959,90
Receita Patrimonial	191.444,90	150.747,24	261.541,43	211.239,44	199.492,77	172.967,49	210.924,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	191.444,90	150.747,24	261.541,43	211.239,44	199.492,77	172.967,49	210.924,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.466.519,44	5.685.315,81	5.228.655,22	7.937.307,34	5.677.256,14	4.777.082,64	6.245.187,29
Cota-Parte de FPM	1.737.204,98	1.165.082,38	1.583.742,74	2.550.415,97	1.620.336,13	2.037.247,93	1.233.676,94
Cota-Parte do ICMS	2.361.010,51	1.945.601,41	1.792.513,08	2.810.097,78	1.744.541,16	1.090.759,81	2.562.378,12
Cota-Parte do IPVA	90.048,05	100.908,16	87.279,44	68.433,54	362.328,59	153.654,87	149.549,31
Cota-Parte do ITR	9.064,48	221.397,18	1.940,88	1.298,52	3.189,43	364,27	99,65
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.273,61	16.213,29	14.921,48	17.140,08	14.403,05	13.219,27	11.838,28
Transferências do FUNDEB	1.129.681,89	969.801,02	925.261,10	1.415.976,13	1.448.112,94	872.852,33	1.507.703,28
Outras Transfêrencias Correntes	1.123.235,92	1.266.312,37	822.996,50	1.073.945,32	484.344,84	608.984,16	779.941,71
Outras Receitas Correntes	3.914,40	2.763,69	3.048,28	2.990,59	3.881,88	4.128,38	1.929,62
DEDUÇÕES (II)	716.331,19	689.840,44	696.079,47	936.914,91	748.959,59	659.049,19	791.508,39
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	716.331,19	689.840,44	696.079,47	936.914,91	748.959,59	659.049,19	791.508,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.496.099,92	5.702.792,21	5.264.640,89	7.707.954,27	5.340.930,59	4.615.343,64	6.462.868,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	510.400,87	11.638,35	15.633,52	158.415,63	17.328,31	14.193,89	17.227,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.985.699,05	5.691.153,86	5.249.007,37	7.549.538,64	5.323.602,28	4.601.149,75	6.445.640,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	69.828,00	69.828,00	69.828,00	139.656,00	74.566,00	74.566,00	74.566,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.915.871,05	5.621.325,86	5.179.179,37	7.409.882,64	5.249.036,28	4.526.583,75	6.371.074,78

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: SETEMBRO/2025 a AGOSTO/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:29 MFC **- CONAM**

ESPECIFICAÇÃO	ABR/26	MAI/26	JUN/26	JUL/26	AGO/26	TOTAL ULTIMO 12 MESES	Previsão Atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	5.666.973,46	6.864.564,04	6.866.619,04	6.122.978,91	5.969.913,98	78.320.362,55	78.898.603,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	509.786,97	1.018.447,37	478.109,93	483.077,00	515.447,68	6.247.470,75	6.841.402,40
IPTU	68.930,47	58.383,21	54.954,09	67.517,64	49.929,78	652.188,13	720.000,00
ISS	243.667,65	769.349,68	198.400,14	189.221,89	241.724,78	2.776.490,21	3.280.000,00
ITBI	0,00	0,00	6.891,63	0,00	1.689,06	133.467,77	11.402,40
IRRF	157.011,77	157.602,58	177.654,10	166.204,21	160.174,99	2.062.900,18	2.174.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.177,08	33.111,90	40.209,97	60.133,26	61.929,07	622.424,46	656.000,00
Contribuições	21.081,05	20.647,32	21.577,26	21.580,34	20.836,36	254.095,43	254.000,00
Receita Patrimonial	173.316,49	165.335,98	160.446,26	143.603,87	150.638,94	2.191.699,04	2.273.590,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	173.316,49	165.335,98	160.446,26	143.603,87	150.638,94	2.191.699,04	2.048.590,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	4.960.182,41	5.655.839,48	6.203.377,34	5.469.241,62	5.280.142,89	69.586.107,62	69.473.110,53
Cota-Parte de FPM	1.452.534,75	1.758.028,19	1.852.243,31	1.969.692,15	1.563.164,03	20.523.369,50	20.907.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.640.330,24	1.737.143,92	2.159.840,80	1.755.302,01	1.882.920,23	23.482.439,07	24.057.000,00
Cota-Parte do IPVA	150.047,75	92.343,74	108.584,29	73.147,91	57.226,13	1.493.551,78	1.539.600,00
Cota-Parte do ITR	76,64	1.190,25	7,13	1.772,59	598,70	240.999,72	277.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.736,48	11.857,91	18.642,24	17.459,44	16.258,64	180.963,77	176.600,00
Transferências do FUNDEB	1.034.648,17	1.058.051,77	1.243.086,35	997.050,39	1.094.496,10	13.696.721,47	14.024.000,00
Outras Transfêrencias Correntes	669.808,38	997.223,70	820.973,22	654.817,13	665.479,06	9.968.062,31	8.491.710,53
Outras Receitas Correntes	2.606,54	4.293,89	3.108,25	5.476,08	2.848,11	40.989,71	55.500,00
DEDUÇÕES (II)	651.145,11	720.112,75	827.863,49	602.670,06	704.033,48	8.744.508,07	8.946.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	651.145,11	720.112,75	827.863,49	602.670,06	704.033,48	8.744.508,07	8.946.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.015.828,35	6.144.451,29	6.038.755,55	5.520.308,85	5.265.880,50	69.575.854,48	69.951.803,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	15.457,33	369.025,36	15.826,68	(13.788,66)	10.106,39	1.141.465,31	544.407,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.000.371,02	5.775.425,93	6.022.928,87	5.534.097,51	5.255.774,11	68.434.389,17	69.407.396,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	74.566,00	74.566,00	74.566,00	74.566,00	74.566,00	945.668,00	972.438,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.925.805,02	5.700.859,93	5.948.362,87	5.459.531,51	5.181.208,11	67.488.721,17	68.434.958,73

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:31 MFC **- CONAM**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.951.803,73	44.404.367,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.841.402,40	4.266.586,13
IPTU	720.000,00	503.940,42
ISS	3.280.000,00	2.071.647,56
ITBI	11.402,40	9.091,46
IRRF	2.174.000,00	1.232.849,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	656.000,00	449.057,10
Contribuições	254.000,00	169.814,53
Receita Patrimonial	2.273.590,80	1.376.726,03
Aplicações Financeiras (II)	2.048.590,80	1.376.726,03
Outras Receitas Patrimoniais	225.000,00	0,00
Transferências Correntes	60.526.310,53	38.562.967,75
Cota-Parte do FPM	17.184.200,00	10.950.343,78
Cota-Parte do ICMS	19.245.600,00	11.658.573,16
Cota-Parte do IPVA	1.220.000,00	917.506,05
Cota-Parte do ITR	220.800,00	5.838,99
Transferências da LC 61/1989	140.000,00	93.132,24
Transferências do FUNDEB	14.024.000,00	9.256.001,33
Outras Transferências Correntes	8.491.710,53	5.681.572,20
Demais Receitas Correntes	56.500,00	28.272,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	56.500,00	28.272,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	67.903.212,93	43.027.641,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.163.940,11	2.110.951,07
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.013.940,11	2.110.951,07
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	8.013.940,11	2.110.951,07

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:31 MFC **- CONAM**

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.163.940,11	2.110.951,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.067.153,04	45.138.592,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.067.153,04	45.138.592,23

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:31 MFC **- CONAM**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	70.022.012,53	53.056.050,33	45.222.669,47	44.279.355,18	1.972.684,97	491.305,49	491.305,49
Pessoal e Encargos Sociais	36.070.194,79	23.803.133,30	23.802.806,61	23.537.058,24	300.658,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.950.817,74	29.252.917,03	21.419.862,86	20.742.296,94	1.672.026,52	491.305,49	491.305,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	70.021.012,53	53.056.050,33	45.222.669,47	44.279.355,18	1.972.684,97	491.305,49	491.305,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.403.254,10	8.892.731,18	1.557.513,39	1.522.315,80	173.911,49	1.098.057,04	1.098.057,04
Investimentos	17.401.254,10	8.892.731,18	1.557.513,39	1.522.315,80	173.911,49	1.098.057,04	1.098.057,04
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.402.254,10	8.892.731,18	1.557.513,39	1.522.315,80	173.911,49	1.098.057,04	1.098.057,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:31 MFC **- CONAM**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	87.473.266,63	61.948.781,51	46.780.182,86	45.801.670,98	2.146.596,46	1.589.362,53	1.589.362,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	87.473.266,63	61.948.781,51	46.780.182,86	45.801.670,98	2.146.596,46	1.589.362,53	1.589.362,53

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	(4.399.037,74)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	(4.399.037,74)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.947.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVI)	1.376.726,03
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(3.022.311,71)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo em Em 31/Dez/2025 (a)	Saldo até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	20.557.717,24	19.682.513,75
Disponibilidade de Caixa	19.273.593,77	18.385.563,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.296.293,99	18.937.637,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.326.435,46	179.327,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	696.264,76	372.747,34
Demais Haveres Financeiros	1.284.123,47	1.296.950,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(20.557.717,24)	(19.682.513,75)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(875.203,49)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.681.000,00

4 / 5

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:31 MFC **- CONAM**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(2.147.108,22)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	(3.022.311,71)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(4.399.037,74)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.343.417,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Nota:

Considerando a necessidade de padronização dos demonstrativos fiscais, de forma a garantir a consolidação das contas públicas foi atualizado a metodologia de preenchimento dos demonstrativos fiscais o que não se constitui aplicação retroativa, mas sim aplicação, de modo uniforme, do regramento estabelecido para a elaboração dos demonstrativos válidos para o exercício em referência.

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:33 MFC **- CONAM**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro/2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro/2025					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(i)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS)(I)	22.741,73	2.303.181,97	2.146.596,46	0,00	179.327,24	42.319,26	2.714.707,54	1.589.362,53	1.589.362,53	3.052,89	1.164.611,38	1.343.938,62
PODER EXECUTIVO	22.741,73	2.303.181,97	2.146.596,46	0,00	179.327,24	42.319,26	2.714.707,54	1.589.362,53	1.589.362,53	3.052,89	1.164.611,38	1.343.938,62
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	22.741,73	2.303.181,97	2.146.596,46	0,00	179.327,24	42.319,26	2.714.707,54	1.589.362,53	1.589.362,53	3.052,89	1.164.611,38	1.343.938,62
PREFEITURA MUNICIPAL	22.741,73	2.303.181,97	2.146.596,46	0,00	179.327,24	42.319,26	2.714.707,54	1.589.362,53	1.589.362,53	3.052,89	1.164.611,38	1.343.938,62
EXECUTIVO	22.741,73	2.176.081,35	2.021.038,08	0,00	177.785,00	42.319,26	2.614.040,25	1.564.411,28	1.564.411,28	3.052,89	1.088.895,34	1.266.680,34
S. M. DE ADMINISTRAÇÃO REGINONAL	0,00	116.422,67	114.880,43	0,00	1.542,24	0,00	100.599,46	24.883,42	24.883,42	0,00	75.716,04	77.258,28
S. M. DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	0,00	10.677,95	10.677,95	0,00	0,00	0,00	67,83	67,83	67,83	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORCAMENTARIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I + II)	22.741,73	2.303.181,97	2.146.596,46	0,00	179.327,24	42.319,26	2.714.707,54	1.589.362,53	1.589.362,53	3.052,89	1.164.611,38	1.343.938,62

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:25 MFC **- CONAM**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATE O BIMESTRE (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.185.402,40	3.817.529,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	720.000,00	503.940,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.402,40	9.091,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.280.000,00	2.071.647,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.174.000,00	1.232.849,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.957.400,00	29.330.736,28
2.1- Cota-Parte FPM	20.907.000,00	13.486.923,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.614.000,00	12.682.899,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.293.000,00	804.023,58
2.2- Cota-Parte ICMS	24.057.000,00	14.573.216,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	176.600,00	116.415,31
2.4- Cota-Parte ITR	277.200,00	7.298,66
2.5- Cota-Parte IPVA	1.539.600,00	1.146.882,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1+2)	53.142.802,40	33.148.265,31
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.932.880,00	5.705.342,54
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.352.820,60	2.581.723,78

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:25 MFC **- CONAM**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATE O BIMESTRE (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.104.000,00	9.318.840,64
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.011.000,00	8.616.713,43
6.1.1- Principal	12.931.000,00	8.553.874,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	62.839,31
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.093.000,00	702.127,21
6.4.1- Principal	1.093.000,00	702.127,21
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) (1)	3.998.120,00	2.848.531,58
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	309.334,09
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	309.334,09
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.628.174,73

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:25 MFC **- CONAM**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	*	9.435.839,60	9.435.839,60	9.435.839,60	0,00
10.1- Profissionais da Educação Básica	*	7.874.682,46	7.874.682,46	7.874.682,46	0,00
10.1.1- Educação Infantil	*	2.182.528,96	2.182.528,96	2.182.528,96	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	*	5.692.153,50	5.692.153,50	5.692.153,50	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	*	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	*	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	*	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Outras Despesas	*	1.561.157,14	1.561.157,14	1.561.157,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	*	50.427,19	50.427,19	50.427,19	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	*	1.510.729,95	1.510.729,95	1.510.729,95	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	*	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	*	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	*	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	*	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	*	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:25 MFC **- CONAM**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO [5, 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.126.505,51	9.126.505,51	9.126.505,51	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.534.230,80	8.534.230,80	8.534.230,80	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	592.274,71	592.274,71	592.274,71	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.565.348,37	7.565.348,37	7.565.348,37	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO [10] (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.774.622,96	10.579.725,51	10.579.725,51	84,40
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.031.699,40	7.565.348,37	7.565.348,37	87,80
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	931.884,06	192.335,13	192.335,13	0,00	2,06

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:25 MFC **- CONAM**

VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.187.337,33	225.031,77	225.031,77	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.183.558,53	225.031,77	225.031,77	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.778,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.324.055,88	309.334,09	309.334,09	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.253.517,56	309.334,09	309.334,09	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	70.538,32	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:25 MFC **- CONAM**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		*	7.238.358,95	5.685.612,07	5.526.338,01	0,00
20.1- Educação Infantil		*	1.565.297,51	1.224.300,96	1.149.580,81	0,00
20.2- Ensino Fundamental		*	5.400.946,68	4.294.963,97	4.210.410,06	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos		*	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial		*	272.114,76	166.347,14	166.347,14	0,00
20.5- Administração Geral		*	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)		*	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras		*	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		*	16.674.198,55	15.121.451,67	14.962.177,61	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		*	3.798.253,66	3.457.257,11	3.382.536,96	0,00
21.1.1- Creche		*	2.361.646,64	2.099.808,59	2.049.764,69	0,00
21.1.2- Pré-escola		*	1.436.607,02	1.357.448,52	1.332.772,27	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL		*	12.875.944,89	11.664.194,56	11.579.640,65	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.685.612,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.705.342,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (4)	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,80
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.390.953,81

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:25 MFC **- CONAM**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.287.066,32	11.390.953,81	34,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE (8)	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	620.581,11	224.617,88	548.389,91	0,80	72.190,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	483.458,16	224.617,88	411.266,96	0,80	72.190,40
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	137.122,95	0,00	137.122,95	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATE O BIMESTRE (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.452.826,80	2.998.607,19
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.317.300,00	957.285,06
31.1.1- SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.000.000,00	684.188,49
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	242.000,00	191.836,25
31.1.4- PNATE	75.000,00	81.022,13
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	300,00	238,19
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.086.936,00	664.596,10
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.048.590,80	1.376.726,03

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:25 MFC **- CONAM**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	*	6.285.634,84	2.283.024,69	2.265.266,57	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	*	3.110.794,82	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	*	176.107,33	143.271,11	143.271,11	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	*	1.088.718,51	558.490,71	558.490,71	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	*	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	*	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	*	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	*	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	*	1.910.014,18	1.581.262,87	1.563.504,75	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	*	22.959.833,39	17.404.476,36	17.227.444,18	0,00
33.1- Despesas Correntes	*	19.272.318,14	16.928.522,93	16.751.490,75	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	*	11.497.822,88	11.497.822,88	11.446.322,52	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	*	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	*	311.194,76	205.427,14	205.427,14	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	*	7.463.300,50	5.225.272,91	5.099.741,09	0,00
33.2- Despesas de Capital	*	3.687.515,25	475.953,43	475.953,43	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	*	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	*	3.687.515,25	475.953,43	475.953,43	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:25 MFC **- CONAM**

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	964.500,18	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.318.840,64	684.188,49
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.572.962,55	688.998,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	710.378,27	(4.810,26)
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	710.378,27	(4.810,26)

(*) Valores não informados considerando que na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores.

NOTAS:

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
1 - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:35 MFC **- CONAM**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.810.700,00	6.185.402,40	3.817.529,03	61,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	990.000,00	720.000,00	503.940,42	69,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	254.000,00	11.402,40	9.091,46	79,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.769.000,00	3.280.000,00	2.071.647,56	63,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.797.700,00	2.174.000,00	1.232.849,59	56,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.938.000,00	44.664.400,00	28.526.712,70	63,86
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.614.000,00	12.682.899,85	68,13
Cota-Parte ITR	160.000,00	277.200,00	7.298,66	2,63
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.539.600,00	1.146.882,59	74,49
Cota-Parte ICMS	22.608.000,00	24.057.000,00	14.573.216,29	60,57
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	176.600,00	116.415,31	65,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.748.700,00	50.849.802,40	32.344.241,73	63,60

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:35 MFC **- CONAM**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	*	*	8.752.538,95		7.576.438,81		7.397.056,01		0,00
Despesas Correntes	*	*	8.709.508,45		7.560.586,31		7.381.203,51		0,00
Despesas de Capital	*	*	43.030,50		15.852,50		15.852,50		0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	*	*	1.089.404,28		711.719,83		681.722,22		0,00
Despesas Correntes	*	*	1.087.981,65		711.719,83		681.722,22		0,00
Despesas de Capital	*	*	1.422,63		0,00		0,00		0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	*	*	1.282.507,57		1.037.190,33		1.033.282,06		0,00
Despesas Correntes	*	*	1.282.507,57		1.037.190,33		1.033.282,06		0,00
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	*	*	63.235,59		46.705,02		44.791,68		0,00
Despesas Correntes	*	*	63.235,59		46.705,02		44.791,68		0,00
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	*	*	142.254,66		126.947,49		123.751,00		0,00
Despesas Correntes	*	*	142.254,66		126.947,49		123.751,00		0,00
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	*	*	154.985,00		147.605,20		147.605,20		0,00
Despesas Correntes	*	*	154.985,00		147.605,20		147.605,20		0,00
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
Despesas Correntes	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)			11.484.926,05		9.646.606,68		9.428.208,17		

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:35 MFC **- CONAM**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	11.484.926,05	9.646.606,68	9.428.208,17
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.484.926,05	9.646.606,68	9.428.208,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.851.636,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			4.794.970,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			29,82

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:35 MFC **- CONAM**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para Aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	4.851.636,26	11.484.926,05	6.633.289,79	0,00			0,00	0,00	0,00	6.633.289,79
Empenhos do exercício anterior 2025	7.405.184,16	11.931.280,25	4.526.096,09	639.181,34			597.630,77	40.688,17	862,40	4.525.233,69
Empenhos de 2024	7.488.356,77	12.354.772,94	4.866.416,17	848.067,40			783.502,68	12.592,54	51.972,18	4.814.443,99
Empenhos de 2023	5.932.088,04	9.608.895,82	3.676.807,78	362.148,41			330.973,75	6.716,31	24.458,35	3.652.349,43
Empenhos de 2022 e anos anteriores	4.738.826,26	7.655.151,44	2.916.325,18	410.876,85			380.365,18	19.394,68	11.116,99	2.905.208,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:35 MFC **- CONAM**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.024.000,00	7.781.013,89	4.037.852,52	51,89
Provenientes da União	8.460.000,00	4.149.546,00	2.729.588,57	65,78
Provenientes dos Estados	534.000,00	3.601.467,89	1.289.543,75	35,80
Provenientes de Outros Municípios	30.000,00	30.000,00	18.720,20	62,40
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.024.000,00	7.781.013,89	4.037.852,52	51,89

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:35 MFC **- CONAM**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	*	*	5.480.574,42		3.178.316,30		3.115.350,56		0,00
Despesas Correntes	*	*	3.314.825,35		2.941.502,58		2.913.734,43		0,00
Despesas de Capital	*	*	2.165.749,07		236.813,72		201.616,13		0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	*	*	325.169,64		286.509,64		286.509,64		0,00
Despesas Correntes	*	*	325.169,64		286.509,64		286.509,64		0,00
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	*	*	58.697,72		25.013,26		21.176,26		0,00
Despesas Correntes	*	*	58.697,72		25.013,26		21.176,26		0,00
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	*	*	25.229,06		25.229,06		25.229,06		0,00
Despesas Correntes	*	*	25.229,06		25.229,06		25.229,06		0,00
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	*	*	89.340,30		87.383,60		87.383,60		0,00
Despesas Correntes	*	*	89.340,30		87.383,60		87.383,60		0,00
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
Despesas Correntes	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
Despesas Correntes	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
Despesas de Capital	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			5.979.011,14		3.602.451,86		3.535.649,12		

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:35 MFC **- CONAM**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	*	*	14.233.113,37		10.754.755,11		10.512.406,57		0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	*	*	1.414.573,92		998.229,47		968.231,86		0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	*	*	1.341.205,29		1.062.203,59		1.054.458,32		0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	*	*	88.464,65		71.934,08		70.020,74		0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	*	*	231.594,96		214.331,09		211.134,60		0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	*	*	154.985,00		147.605,20		147.605,20		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	*	*	0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)			17.463.937,19		13.249.058,54		12.963.857,29		0,00

Notas:

(*) Valores não informados considerando que na Lei Orcamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alterações posteriores.

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:18 MFC **- CONAM**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	R$ 76.000.000,00
Previsão Atualizada	R$ 78.474.943,84
Receitas Realizadas	R$ 46.515.318,26
Déficit Orçamentário	-R$ 264.864,60
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	R$ 5.343.417,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	R$ 76.000.000,00
Dotação Atualizada	R$ 87.475.266,63
Despesas Empenhadas	R$ 61.948.781,51
Despesas Liquidadas	R$ 46.780.182,86
Despesas Pagas	R$ 45.801.670,98
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	R$ 61.948.781,51
Despesas Liquidadas	R$ 46.780.182,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	R$ 69.575.854,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 68.434.389,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	R$ 67.488.721,17

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:18 MFC **- CONAM**

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Receitas Previdênciárias Realizadas	R$ 0,00
Despesas Previdênciárias Empenhadas	R$ 0,00
Despesas Previdênciárias Liquidadas	R$ 0,00
Despesas Pagas	R$ 0,00
Resultado Previdenciário	R$ 0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
Receitas Previdênciárias Realizadas	R$ 0,00
Despesas Previdênciárias Empenhadas	R$ 0,00
Despesas Previdênciárias Liquidadas	R$ 0,00
Despesas Pagas	R$ 0,00
Resultado Previdenciário	R$ 0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-R$ 1.947.000,00	-R$ 4.399.037,74	225,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	R$ 5.681.000,00	-R$ 875.203,49	-15,41

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento - Até o Bimestre	Pagamento - Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	R$ 2.325.923,70	R$ 0,00	R$ 2.146.596,46	R$ 179.327,24
Poder Legislativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	R$ 2.757.026,80	R$ 3.052,89	R$ 1.589.362,53	R$ 1.164.611,38
Poder Legislativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 5.082.950,50	R$ 3.052,89	R$ 3.735.958,99	R$ 1.343.938,62

MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2026 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

Gerado em: 18/09/2026 08:18 MFC **- CONAM**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado - Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado - Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R$ 11.390.953,81	25 %	34,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	R$ 10.579.725,51	70 %	84,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	R$ 0,00	50 %	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	R$ 0,00	15 %	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado - Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado - Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	R$ 9.646.606,68	15 %	29,82

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro
Vice – Prefeita

-
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Tassinari
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Rosana Pereira Bertoni Melo
Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Heber Rodrigues de Proença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Matheus Sabino Almeida da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

-
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração Regional

Rosemari da Silva Oliveira
Presidente

Valdinei Aparecido de Almeida
Vice – Presidente

Sandro Lucio Dutra
Primeiro Secretário

Jozilaine de Oliveira Silva
Segunda Secretária

Vereadores

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Leandro Rodrigues da Costa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Angelys Jaqueline Souza Bucof
Email: **protocolo@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**